

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ/MF Nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## **Lei nº 183/2003**

**DATA:** 13 de novembro de 2003.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar área pública ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – Fundepar, para construção de unidade escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar área urbana ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – Fundepar, de propriedade do Município, para fins de construção de unidade escolar.

§ 1º - O imóvel objeto da doação é um lote de terreno urbano, localizado na sede do Município de Fernandes Pinheiro com área de 8.500 m<sup>2</sup> (oito mil e quinhentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares sob a matrícula de nº 4.664.

§ 2º - A presente doação destina-se exclusivamente à construção de Unidade Escolar no imóvel descrito no parágrafo anterior, num prazo máximo de dois anos para o término da obra, contados a partir da outorga da Escritura Pública de Doação.

§ 3º - O imóvel não poderá ser objeto de venda, doação ou transferência, a qualquer título, devendo o mesmo reverter ao patrimônio do Município de Fernandes Pinheiro caso a Fundepar não destine o imóvel para os fins da presente doação.

§ 4º - Antes do início da construção da obra a ser edificada no terreno objeto da presente Lei, obriga-se o executor do convênio a obter junto ao Órgão Ambiental competente, Laudo Técnico ou equivalente, atestando a inexistência de impedimentos de localização de escola, considerando eventuais excessos de ruídos existentes nas proximidades, sob pena de responsabilidade civil e administrativa da autoridade coatora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2003.


Ver. **JOARES BORCATH**  
Presidente da Câmara

Ver. **SEBASTIÃO VASCO DE JESUS**  
Primeiro Secretário

**REGISTRO GERAL**

FICHA =01=

Livro nº 2  
**MATRÍCULA N.º =4.664=**

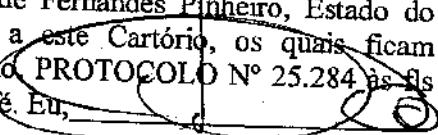
RUBRICA 

**DATA:** 13 de outubro de 2.003.-

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

De um imóvel urbano localizado na cidade de FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, com a área de **8.500,00m<sup>2</sup>**, com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel em descrição é de formato irregular e está localizado na Avenida Ivo Leão a 24,00 metros da Travessa Dante Serpe, de onde da Avenida Ivo Leão olha-se o imóvel de frente. No lado direito confronta com o imóvel de Miguel Cirino Loss no rumo, 10°30'NE com 78,80 metros. Nos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua Romano Bettega no rumo, 68°00'NO com 76,50 metros. No lado esquerdo confronta com os imóveis de Miguel Cirino Loss, Luiz Antonio Pereira dos Reis, Jacir de Jesus no rumo, 10°30'SO com 152,00 metros. Na frente confronta com o alinhamento predial da Avenida Ivo Leão no rumo, 61°50'NE com 91,00 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área de 8.500,00m<sup>2</sup>. As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidas por memorial descritivo elaborado pelo Sr. Carlos Alberto Sima - Engenheiro Civil CREA PR - 030118/D.-----

**PROPRIETÁRIOS:**

**MIGUEL CERINO LOSS**, técnico florestal, portador da C.I/RG nº 3.107.583-1 SSP/PR, expedida em 22/09/1.979, e do CPF/MF nº 585.126.089-00 e sua esposa Sra. **ENILZA APARECIDA SEIDL LOSS**, professora, portadora da C.I/RG nº 4.070.908-8 SSP/PR, expedida em 10/02/1.984 e do CPF nº 518.941.739-53, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 05/07/1.991, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores da certidão de casamento termo nº 2.551 às fls 002, do livro nº 45-B, do Serviço Registral de Irati-Pr, residentes e domiciliados na Rua Romano Bettega, nº 192, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº R/02 da matrícula nº 3.503, livro nº 2 (dois), Registro Geral deste Cartório. **OBSERVAÇÃO:** matrícula aberta em virtude de uma Declaração de Anuência datada de 06 de outubro de 2.003, devidamente assinada pelo Sr. Elias Francisco Loss - Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e requerimento subscrito pelo proprietário, dirigido a este Cartório, os quais ficam devidamente arquivados sob nº 06 da Pasta nº 10, deste Cartório. **PROTOCOLO Nº 25.284** às fls 192 do livro 1-B. Teixeira Soares, 06 de outubro de 2.003. Dou fé. Eu,  (Francisco Vidal dos Santos), Oficial Designado.-----

**R/01/MAT.4.664:**

**PROTOCOLO Nº 25.315** às fls 192 do livro 1-B. Teixeira Soares, 13 de outubro de 2.003. **TÍTULO:** Compra e venda. **TRANSMITENTES:** Miguel Cerino Loss e sua esposa Enilza Aparecida Seidl Loss, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, em 05/07/1.991, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele técnico florestal, portador da C.I/RG nº 3.107.583-1-PR, expedida em data de 22/09/1.979 e inscrito no CPF/MF sob nº 585.126.089-00, com cartão de assinatura nº 2292, nas Notas do Tabelionato desta cidade, de Anailde Ferreira Lima Perius - Tabeliã Designada e ela professora, portadora da C.I/RG nº 4.070.908-8-PR, expedida em data de 10/02/1.984 e inscrita no CPF/MF sob nº 518.941.739-53, com cartão de assinatura nº 2290, nas Notas do Tabelionato desta cidade, de Anailde Ferreira Lima Perius - Tabeliã Designada, residentes e domiciliados na Rua Romano Bettega, nº 192, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. **ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0003-20, com endereço na Rua Padre Guido, nº 235, centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **ELIAS FRANCISCO LOSS**, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I/RG nº 192.344-PR, expedida em data de 20/12/1.975 e inscrito no CPF/MF sob nº 037.645.409-15, com cartão de assinatura nº 2291, nas Notas do Tabelionato desta cidade, de Anailde Ferreira Lima Perius - Tabeliã Designada, residente e domiciliado na Rua Padre Guido, nº 226, centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de compra e venda lavrada em 08 de outubro de 2.003 às fls 118/120 do livro nº 092 nas Notas do Tabelionato desta cidade, de Anailde

MATRÍCULA N.º = 4.664 =

Ferreira Lima Perius - Tabela Designada. **IMÓVEL:** por inteiro o imóvel objeto da presente matrícula ao adquirente acima qualificado, o Município de Fernandes Pinheiro. **VALOR:** R\$72.250,00 (SETENTA E DOIS MIL É DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). que será pago em seis (6) parcelas mensais e sucessivas de R\$12.041,66 (DOZE MIL, QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), cada uma, sem juros e sem correção, paga em datas de 10/10/2.003, 10/11/2.003, 10/01/2.004, 10/02/2.004 e 10/03/2.004, respectivamente, que ditas parcelas são representadas por igual nº de Notas Promissórias, emitidas pelo outorgado comprador, em nome do outorgante vendedor. GR-ITBI guia nº 84/2.003 isento. Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 077/2.003, expedida pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, datada de 07/10/2.003. Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 1055979-89 e 1055966-09, expedidas via internet, pela coordenação da Receita do Estado, datadas de 22/08/2.003. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais nº6.315.322, expedida em nome de Miguel Cerino Loss, pela Secretaria da Receita Federal - ARF/Irati/PR, em data de 01/09/2.003. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida, via Internet, em nome de Enilza Aparecida Seidl, pela Secretaria da Receita Federal, em data de 22/08/2.003.

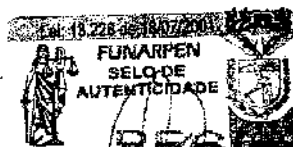
**CONDICÕES:** o valor acima descrito será pago em seis (6) parcelas mensais e sucessivas de R\$12.041,66 (DOZE MIL, QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), cada uma, sem juros e sem correção, paga em datas de 10/10/2.003, 10/11/2.003, 10/01/2.004, 10/02/2.004 e 10/03/2.004, respectivamente, que ditas parcelas são representadas por igual nº de Notas Promissórias, emitidas pelo outorgado comprador, em nome do outorgante vendedor. Imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.01.001.016.0428.001. LEI Nº 169/2.003. DATA: 07 de março de 2.003. SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano. A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano com a área mínima de 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados). Parágrafo 1º - Para fazer face as despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido neste artigo utilizar-se-á a dotação de nº 04.123.03012-003. Parágrafo 2º - A aquisição será pelo processo de licitação, com preferência pelo menor preço e melhor localização. Art. 2º - A aquisição em tela servirá para obras de utilidade pública ou interesse social. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção. Emitida a DOI por ocasião da escritura. Foi quitado o Empréjuz no valor de R\$144,50. O Referido é verdade e dou fé. Eu, Francisco Vidal dos Santos (Francisco Vidal dos Santos), Oficial Designado. Custas. 4.312,00 VRC ou R\$452,76 à Serventia e R\$4,90 ao CPC.

Certidão e seu teor são a presente fotocópia e repr. de mat.

esta arquivada no cartório.

Teixeira Soares, 13 de 10 de 2003

Oficial Designado



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 REGISTRADO Deodoro, 98 - Teixeira Soares - PR  
 DE IMÓVEIS BAYWYR MACHADO  
 AOB94235 Oficial Titular

CPF: 448.068.689-49

**FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS**  
 Empregado Juramentado  
 CPF: 610.924.959-91